

As origens valorativas do liberalismo e a questão social no pensamento liberal

The value-based origins of liberalism and the social question in liberal thought

Newton de Oliveira Lima(1); Rene Sampar(2); José Everton Da Silva(3)

- 1 Doutor em Filosofia pelo programa integrado da UFPB-UFRN-UFPE (2015), com período de pesquisa sanduiche na Universidad de Buenos Aires (projeto CAPES MERCOSUL PPCP UFPE/UBA, 2014). Professor Associado nível 2, lotado no Departamento de Ciências Jurídicas do Centro de Ciências Jurídicas da UFPB. Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da UFPB, onde orienta no mestrado e no doutorado nas linhas de pesquisa: Linha 1. Filosofia e teoria dos direitos humanos; Teorias críticas do direito; Democracia, Cultura e educação em DDHH (mestrado) e Linha 2: Inclusão Social, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos (doutorado). Líder do Grupo de Pesquisa Filosofia do Direito e Pensamento Político (UFPB), que possui as linhas de pesquisa: Filosofia kantiana do Direito; Filosofia dos Valores Juspolíticos; Constitucionalismo, democracia e Estado de Direito. Membro permanente dos grupos de trabalho “Neokantismo e filosofia da cultura e teorias da justiça” da Associação Nacional de Pós-Graduação em Filosofia (ANPOF). E-mail: newtondelima@gmail.com | ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0459-6978>
- 2 Doutor em Direito pela UFSC, com estágio de Pós-Doutorado na USP (em andamento). Professor na Unespar e PUCPR. Coordenador da ABDConst. Líder do grupo de pesquisa “DAPE – Direito, Administração Pública e Economia” (CNPq-UEL-UNESPAR). E-mail: renesampar@gmail.com | ORCID: <https://orcid.org/00000003-2734-5415>
- 3 Pós-Doutorado pela Universidade de Passo Fundo (UPF). Doutorado em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí (2016). Professor do programa de Mestrado/Doutorado em Ciência Jurídica da UNIVALI. E-mail: caminha@univali.br | ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1494-8866>

Revista Brasileira de Direito, Passo Fundo, vol. 21, n. 3, e4483, setembro-dezembro, 2025 - ISSN 2238-0604

[Recebido/Received: 27 novembro 2025; Aceito/Accepted: 11 junho 2026;

Publicado/Published: 10 agosto 2026]

DOI: <https://doi.org/10.18256/2238-0604.2025.v21i3.4483>

Resumo

O liberalismo é a corrente de pensamento que, por excelência, engloba o que Radbruch denomina de individualismo axiológico, a liberdade individual é a matriz do seu esforço histórico de limitação do poder estatal e a liberdade negativa (Berlin) de indevassabilidade da vida privada. O fato político de uma sociedade não proteger a liberdade individual é que ela pagará com a dominação de grupos políticos de caráter autoritário, que dominará a própria sociedade, e a definirá a partir de um poder incontável; axiologicamente só perdura a liberdade social e qualquer projeto de igualdade de um Estado social com a proteção prioritária à liberdade do indivíduo e sua vivência de campos de liberdade privada e pública. A massificação da sociedade em nada contribui para a paz política ou a igualdade coletiva da liberdade externa (jurídico-econômica), a depersonalização promovida por ditaduras políticas ou por sistemas juseconômicos coletivistas que destruam a individualidade não asseguram o progresso e a autonomia da humanidade frente ao poder (Kant).

Palavras-chave: Liberdade; igualdade; Estado de Direito; coletividade.

Abstract

Liberalism is the current of thought that, par excellence, encompasses what Radbruch calls axiological individualism, individual freedom is the matrix of his historical effort to limit state power and negative freedom (Berlin) of the inviolability of private life. The political fact that a society does not protect individual freedom is that it will pay with the domination of political groups of an authoritarian nature, which will dominate society itself, and define it from an uncontrollable power; axiologically, only social freedom and any project of equality of a social State endure with the priority protection of the freedom of the individual and his experience of fields of private and public freedom. The massification of society does not contribute to political peace or the collective equality of external (legal-economic) freedom, the depersonalization promoted by political dictatorships or by collectivist legal systems that destroy individuality do not ensure progress and the humanity autonomy against power (Kant).

Keywords: Liberty; equality; State of Law; collective.

Introdução ao liberalismo clássico: a construção do modelo

O liberalismo é deveras questionado na atualidade, embora sem o suficiente embasamento necessário visto que tal ideário é assaz multifacetado. A par de tal realidade, algumas considerações desenvolvidas neste ensaio serão tecidas naquilo em que ele se diversifica e se unifica no neoliberalismo e no liberalismo social, e o que remete a uma acepção individualista da política. Ao mesmo tempo, discorrer-se-á sobre estes fatores no afã de lhes explicar à luz de perspectivas filosófica, históricas e axiológicas do liberalismo.

Antes de mais nada, deve-se partir do significado do liberalismo. Para tanto, retrocedemos ao século XVII para observar que este movimento vanguardista nasce, do ponto de vista político, contra o Estado Absolutista e o conservadorismo político-teológico de fundamentação cristã (tanto católico quanto protestante). A este respeito,

frise-se que o protestantismo calvinista inglês, por exemplo, opunha-se ao Estado protestante anglicano, o qual era em si uma ruptura com o catolicismo.

Para os teóricos contemporâneos, principalmente os marxistas, o liberalismo é movimento de caráter originalmente político, que ascendeu ao contexto social com as garantias individuais da burguesia inglesa, implementadas por força das revoluções cronwelliana (protestante calvinista) e gloriosa (que estatuiu a monarquia parlamentar inglesa sob Guilherme de Orange) que, aliadas aos grandes escritos teóricos de pensadores do liberalismo clássico (como John Locke e Montesquieu) e de Voltaire e Diderot, bem já no séc. XVIII, tinham como ponto comum a submissão do Estado à lei de modo a salvaguardar os direitos civis dos cidadãos em busca de maior segurança jurídica.

O aspecto econômico do ideário, por sua vez, firmou-se com Adam Smith, economista inglês que pregava a não intervenção do Estado na atividade econômica. Em sua famosa alegoria da mão invisível, incorporada na obra “Teoria dos Sentimentos Morais”, indicava a existência de leis impessoais que regeriam as ações econômico-financeiras dos quais os indivíduos livremente descobririam na pragmática mercadológica. Neste aspecto, o epicentro do movimento clássico seria o ideal da não intervenção estatal, deixando o agente econômico livre para atuar no mercado. O resumo desta perspectiva está no princípio do *laissez faire*, resultado do fisiocratismo de François Quesnay.

Deste modo, o liberalismo seria assim um sistema de ideias formado gradualmente por uma classe sócio-econômica (a burguesia), voltado para uma nova construção sócio-político-econômica da contemporaneidade. Essa é a explicação dominante de como emergiu o liberalismo como subsistema social vinculado ao capitalismo (mas que não o explica como movimento cultural). Opondo-se as modelos tradicionais que procuravam limitar o agir humano por questões ideológicas ou sociais, no fulcro de todas as concepções liberais está a liberdade substancial da pessoa humana (do indivíduo) como essência do sistema sócio-político-econômico: apregoando a individualidade maximizada do homem, em contraposição ao agir orgânico das sociedades medieval e estamental, que aprisionava o indivíduo a rígidos sistemas políticos e ideológicos que sufocavam o alvorecer de uma personalidade autêntica e verdadeiramente diferente das demais, o liberalismo, cujo cerne axiológico é a questão da liberdade do indivíduo, propunha-se como o instrumento político-econômico garantidor e até mesmo gestador dessa liberdade pessoal.

Este é o valor que orientou os pensadores liberais clássicos e respalda todas as formas de liberalismo desenvolvidas historicamente. Por esta via caminhará o texto que se segue, buscando encontrar o significado de liberdade. Para tanto, caminha pelos maiores críticos (política, econômica e cultural) do movimento liberal para localizar seu significado (e significante) em pensadores que lhe deram respaldo.

1 Críticas e renovação do liberalismo

Como movimento que se tornou hegemônico no alvorecer do Estado europeu (ocidental) moderno do século XVIII, o liberalismo não esteve aquém de julgamentos ao longo de sua trajetória. Ao contrário, críticas foram realizadas desde os seus primórdios, tanto pelos conservadores, que nele viam a força anárquica e dissolutora dos valores tradicionais da burguesia revolucionária, como posteriormente pelos socialistas, ao aduzirem que a liberdade substancial e os ideais de igualdade apregoados pelo liberalismo jamais foram concretizados, que as instituições políticas e jurídicas por ele erigidas se fizeram protetoras de um indivíduo abstrato e formal, ao invés do sujeito concreto, além de ser uma forma de pensar da burguesia capitalista.

O marxismo o concebia como superestrutura ideológica do sistema capitalista em prol da dominação burguesa. Como alternativa liberal, nos termos de Anthony Giddens¹, erigiu-se o Estado de bem-estar, cujas bases foram o sistema previdenciário, o Estado-nação e a seguridade social. De outra sorte, tangencia que “o *Welfare State* era um Estado nacional integrado no qual o corporativismo ampliava – mas também pressupunha – a solidariedade nacional”. Assim, calcara-se em notável intervencionismo estatal, mas consideravelmente liberal no aspecto político.

A crise deste modelo, já nos anos oitenta e noventa, favoreceu o soerguimento do paradigma econômico liberal e a consequente reformulação do liberalismo. Essa crise deveu-se a variados fatores, que Giddens² centraliza como a incorporação da *pars* negativa do socialismo:

O *Welfare State* não se originou de um projeto socialista, mas tornou-se cada vez mais atraído para a órbita do socialismo, pelo menos o de tipo reformista. Como tal, ele reflete os paradoxos do pensamento socialista, mas o que é mais importante, ele faz parte agora de um esforço histórico caduco.

Ainda com Giddens³, as falhas específicas da tentativa de redistribuição de renda e o decorrente fracasso na eficiência do combate à pobreza, com a concessão de um privilégio prático às classes médias em expansão, minaram o Estado corporativo. Aduz o sociólogo britânico: “a pobreza foi minorada não pela redistribuição de renda dos mais afluentes para os mais pobres, mas devido aos aumentos totais de riqueza que elevam o padrão de vida”.

1 GIDDENS, Anthony. *Para além da esquerda e da direita*. Trad. de Álvaro Hattnher. São Paulo: Unesp, 1996, pp. 156-160.

2 GIDDENS, Anthony. *Para além da esquerda e da direita*. Trad. de Álvaro Hattnher. São Paulo: Unesp, 1996, p. 170.

3 GIDDENS, Anthony. *Para além da esquerda e da direita*. Trad. de Álvaro Hattnher. São Paulo: Unesp, 1996, p. 170.

O impacto estatizante teve uma consequência importante no ideário liberal, que viu seus alicerces serem abalados, e teve de partir de então um ciclo de debates para a reformulação de suas propostas. Coube ao economista austríaco Von Mises a reorganização das propostas liberais, ainda na primeira metade do século XX, no que foi seguido por seu compatriota Von Hayek, o verdadeiro sistematizador da novel ideologia liberal. A este respeito, faz-se mister colocar um ponto: o rejuvenescimento do liberalismo não teve só o cunho eminentemente liberalizante/economicista que lhe pretendem conferir os pensadores de cariz marxista. Por receio do poderio soviético sobre as massas e suas consequências políticas de deslegitimação do capitalismo, despertou-se o social-liberalismo, nova tendência do liberalismo, que propugnava a união dos aspectos positivos dos dois sistemas, tal como fora já preconizado por Stuart Mill (no século XIX) e Leonard Hobhouse (no século XX).

O que se convencionou chamar de neoliberalismo é a reestruturação e atualização do liberalismo clássico. Toda a política econômica do livre-cambismo e concorrência apregoadas pelo liberalismo smithiano, exceção feita à suposição aventada por aquele de que existiriam leis econômicas naturais, é defendida pelos denominados neoliberais.

Assim, o que realmente se modifica do ideário liberal clássico para o ideário dito neoliberal é que, para estes últimos, o mercado é o único espaço sócio-econômico que deve centralizar as decisões de todo o orbe social, inclusive o político, o cultural e o estritamente comunitário. Isto em razão de somente nele poder se constituir o campo receptor e revelador do valor básico do sistema capitalista sob a óptica neoliberal: a concorrência auto-afirmativa do indivíduo, ou melhor, a autoafirmação do ego de cada um em um processo de luta de todos os indivíduos no mercado, o que lembra o *homo hominis lupus* (o homem é o lobo do homem) de Plauto, a *bellum omnium contra omnes* (guerra de todos contra todos), de Thomas Hobbes, ou o que hoje se nomeia, ainda que de modo impreciso, por ‘darwinismo social’, teoria emergida a partir das ideias de Herbert Spencer.

Afinal, é o próprio corifeu do chamado grupo neoliberal, Ludwig von Mises (1881-1973), que assevera uma concepção completamente subjetivista do valor, que propugnava pelo interesse como o fator primaz da escolha de valores, os quais seriam precisamente isto: objetivos eleitos pelos indivíduos pautados em interesses completamente subjetivos. Von Mises⁴ concebe a atividade econômica como o campo de ação fundamental para seu subjetivismo axiológico:

A teoria geral da escolha e preferência vai muito além dos limites que cingiam o campo dos problemas econômicos estudados pelos economistas, da Canrtillon, Hume e Adam Smith até John Stuart Mill. É muito mais do que simplesmente uma teoria do aspecto econômico do esforço humano e da luta para melhoria de seu

4 MISES, Ludwig von. *Liberalismo*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1987, p. 3.

bem-estar material. É a ciência de todo tipo de ação humana. Toda divisão humana representa uma escolha. Ao fazer sua escolha, o homem escolhe não apenas entre diversos bens materiais e serviços. Todos os valores são oferecidos para opaco. Todos os fins e todos os meios, tanto os resultados materiais, como os ideais, o sublime e o básico, o nobre e o ignóbil, são ordenados numa sequência e submetidos a uma decisão que escolhe um e rejeita outro.

O economista austríaco transforma o subjetivismo do interesse em um subjetivismo economicista, coisificando valores em nível de objetos econômicos, como se ambos não pertencessem a categorias sociais diversificadas, pois valores econômicos são tão-somente uma das ordens de valores (valores-meio, e não valores-fim) e não os valores *par excellence*, os valores morais e políticos, como a liberdade, a dignidade humana etc.

A ascendência de Von Mises no ideário do liberalismo atual é decisiva, e seus maiores seguidores, Friedrich von Hayek e Milton Friedman, embora não se considerem “neoliberais”, mas simplesmente ‘liberais’, defendem todo esse aparato ideológico, o que faz pressupor que os neoliberais (ou os que são assim discriminados) têm em mente que os fins supremos do corpo societário são (ou devem ser, forçosamente) intrinsecamente individualistas e subjetivistas, para não dizer egoísticos, sem um substrato axiológico de co-participação existencial na comunidade humana, ou sem fins comuns no corpo social, tais quais a dignidade humana, o bem-estar social, a igualdade formal e substancial entre os indivíduos, o bem comum etc.

Assim, ele empreendeu vigorosa crítica ao socialismo, que pode ser considerada válida e justificada ao apontar o caráter utópico daquele movimento⁵:

Os autores socialistas prometem não apenas riqueza para todos, mas também a felicidade no amor para todos, o pleno desenvolvimento físico e espiritual de cada indivíduo, o desabrochar dos grandes talentos artísticos e científicos em todos os homens etc. Recentemente, Trotsky afirmou, em um dos seus escritos, que na sociedade socialista “o homem médio alcançará as alturas de um Aristóteles, um Goethe, ou um Marx. E acima dessa cumeada de montanhas, novos picos surgirão.” O paraíso socialista será o reino da perfeição, povoado por super-homens totalmente felizes. Toda a literatura socialista está cheia desta bobagem. Mas é justamente esta bobagem que move a maior parte dos seguidores.

5 MISES, Ludwig von. *Liberalismo*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1987, p. 19.

Von Mises⁶ criticou igualmente o poder político como contrário à propriedade para alargar sua influência, e com isto demonstrou que o liberalismo defende a propriedade não por subserviência ao capitalismo, mas como instrumento garantidor da liberdade⁷.

Dessarte, as teses e os fundamentos últimos do ideário chamado neoliberal são os seguintes: o mercado como ente fundamental do processo econômico; o trabalho como meio voltado para as necessidades e interesses da sociedade, na medida em que o mercado assim o direcionar; supressão o máximo possível da intervenção econômica estatal na economia e, primordialmente, no mercado livre e competitivo; livre concorrência para a afirmação da individualidade como fator determinante do processo social, e não somente do econômico, mas do político, cultural, comunitário etc; minimização do Estado, para a garantia da liberdade em todas as esferas sociais; corroboração do capitalismo como sistema sócio-econômico que melhor integra os interesses dos indivíduos, através do livre mercado não monopolista etc. Para Mises⁸ o liberalismo seria uma ciência exata, o que revela sua formação cientificista:

O liberalismo deriva de puras Ciências Econômicas e Sociológicas, que não fazem quaisquer juízos de valor dentro de seus próprios campos e não dizem coisa alguma acerca do que deveria ser ou acerca do que é bom ou mau, mas, ao contrário, apenas indagar sobre aquilo que é e sobre como veio a ser

Analisando o neoliberalismo em suas matrizes derivadas de Von Mises, nota-se, enfim, tratar-se de uma proposta de organização econômica e social que reestrutura antigas posições liberais e coloca novos elementos ideológicos em voga, com um claro e inegável favorecimento de posições radicalmente capitalistas; várias dessas propostas não são predatórias ao social em favor do mercado, como tanto se apregoa contra o neoliberalismo.

6 Von Mises: “Todos aqueles que detenham posição de poder político, todos os governos, todos os reis e todas as autoridades republicanas têm sempre encarado, com desconfiança, a propriedade privada. Há, em todo poder governamental, uma tendência inerente de não reconhecer limitações ao seu campo de ação, e de estender, o mais possível, a esfera de seus domínios. Controlar tudo, não deixar espaço para que nada aconteça sem seu consentimento, sem interferência das autoridades- essa é a meta à qual se volta secretamente todo governante. Se ao menos a propriedade privada não estivesse no caminho! A propriedade privada gera para o indivíduo um universo no qual ele se vê livre do Estado. Ela põe limites à operação da vontade autoritária. Permite o surgimento de outras forças, que se colocam lado a lado e em oposição ao poder político. Torna-se, portanto, a base de todas as atividades que estejam livres da interferência violenta por parte do Estado. É o solo em que as sementes da liberdade se nutrem e em que se enraízam a autonomia do indivíduo e, em última análise, todo progresso intelectual e material”. (MISES, Ludwig von. *Liberalismo*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1987, p. 68)

7 MISES, Ludwig von. *Liberalismo*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1987, p. 68.

8 MISES, Ludwig von. *Liberalismo*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1987, p. 88.

Sob uma ótica social e econômica, e afastando os pressupostos ideológicos do egoísmo e individualismo extremos, a livre concorrência, a quebra de monopólios, a diminuição do poder estatal, e até o livre-cambismo - desde que não dogmático - podem ser aplicações econômicas que levem a prosperidade financeira, e que, se aliadas à atuação do Estado como agente distribuidor de recursos entre os variegados setores sociais, implementando políticas de bem-estar social na medida que não se incorra em déficit público, pode-se então cogitar em um recrudescimento social do capitalismo, que é o que almeja o liberalismo social.

2 O fulcro sociológico do liberalismo

Analisando o liberalismo primeiramente no aspecto sociológico, tem-se que distingui-lo, como conjunto ideológico, do sistema capitalista, desautorizando a tese da identidade de ambos. A definição de sistema é um “complexo de elementos ou componentes direta ou indiretamente relacionados numa rede causal, de sorte que cada componente se relaciona pelo menos com alguns outros, de modo mais ou menos estável, dentro de determinado período de tempo”⁹.

Pedro Demo¹⁰ complementa e critica esse conceito sistemista, asseverando que sistema:

O que faz algo ser sistema é a capacidade de “auto-regulação.” Todo sistema é visto em relacionamento dinâmico com outros sistemas, que fazem o papel de ambiências. As ambiências exercem pressões sobre o sistema e cabe a este responder a elas. Será tanto mais dinâmico, quanto mais conseguir conviver com as ambiências.

O capitalismo é assim um sistema, porque compõe-se de elementos articulados, como subsistema produtivo, classe econômico-sociais que se definem em função da ocupação produtiva, e conjugação com as estruturas políticas, culturais e ideológicas da sociedade na qual se desenvolve.

Analisando o capitalismo como sistema, do ponto de vista sistemista buckleyano, pode-se afirmar que ele consegue perdurar historicamente por sua plasticidade de se acomodar às mutações histórico-sociais nas quais suas estruturas próprias (as econômicas e sociais) e agregadas (políticas, culturais, ideológicas) se dialetizam. Pedro Demo¹¹ lembra, entretanto, que o primordial não é caracterizar um sistema, com fazem os sistemistas, mas é sim criticá-los, pondo em voga seus aspectos questionáveis, injustos, contraditórios, e não se aferrando simplesmente à lógica do poder.

9 DEMO, Pedro. *Sociologia*. Uma introdução crítica. 2.ed. São Paulo: Atlas, 1985.

10 DEMO, Pedro. *Sociologia*. Uma introdução crítica. 2.ed. São Paulo: Atlas, 1985, pp. 53-54.

11 DEMO, Pedro. *Sociologia*. Uma introdução crítica. 2.ed. São Paulo: Atlas, 1985, p. 55.

O sistema capitalista é essencialmente um sistema sócio-econômico, na medida em sua organização interna colima por ter objetivos de produção econômica e no sentido de que delimita classes sociais em função desse subsistema produtivo. Suas inter-relações com estruturas políticas, culturais e ideológicas são essenciais, mas não indissolúveis, pois se assim o fosse não haveria mutabilidade histórico-social, e a sucessão histórico- temporal dos sistemas não ocorreria.

Resta saber: é o liberalismo um subsistema ideológico do capitalismo, como apontado por pensadores de ideologia marxista? Entende-se que não, pois enquanto o capitalismo restringe-se à sua autocomposição socioeconômica, o liberalismo é mais amplo, englobando como conjunto ideativo e como pragmática histórico-social metas, propostas e ações de ordem política, econômica e cultural.

O Estado liberal também surgiu como uma resposta ao absolutismo, mas ia além da ideia de governo civil, na medida em que os liberais buscavam um arquétipo estatal limitado, com (poucas) competências bem definidas, além de direitos reconhecidos. Norberto Bobbio situa o nascimento do Estado liberal: ele nasce de uma “contínua erosão do poder absoluto do rei”¹².

A nosso ver, trata-se de um movimento cultural e político que se expande e diversifica nos campos suso-referidos, mas que tem uma unidade valorativa como substrato: a liberdade substancial da pessoa humana como valor imprescindível para a concretização dos outros valores, plenificando o próprio ente humano em seu sentido de autonomia individual política, jurídica e moral. Como mostrou Isaiah Berlin¹³, o campo da liberdade negativa (não-interferência do Estado na vida privada) é a grande conquista do Estado de Direito liberal e gradativamente democrático do Ocidente, a liberdade como fim em si, afirmada na tradição moral desde Kant (autonomia, dá a si mesmo normas e fins, e autotelia, não ser fim de outrem).

Ainda, outro fundamento moral e político dessa liberdade do indivíduo vem da tradição moral de proteção da pessoa humana cristã em sua ascensão como liberdade política gradativa no seu fundamento político liberal. Um dos exemplos dessa ascensão é a luta entre monarquistas e republicanos liberais na Inglaterra desde do século XVII, com a fixação das liberdades de expressão, de crença, de imprensa, de participação política, como mostra Quentin Skinner¹⁴. O liberalismo, deste modo, nasce como ideário político-axiológico de proteção e projeção desses valores políticos fundamentais, que se refletirá de modo imediato nos pensamentos de Locke (soberania política do poder legislativo expresso no Parlamento e tolerância política entre os

12 FACHIN, Zulmar; SAMPAR, Rene. *Teoria do Estado*. 8 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2025, p. 71.

13 BERLIN, Isaiah. *Pluralismo e os dois conceitos de liberdade*. São Paulo: Érealizações, 2023.

14 SKINNER, Quentin. *Hobbes e a liberdade republicana*. São Paulo: Unesp, 2010.

partidos e grupos), Hume (crítica à metafísica e a religião como ponto máximo da liberdade de crença), Hutcheson/Smith (liberdade econômica e auxílio social a todos como ponto de partida social), dentre outros.

Essa é a fundação humanista e axiologista do liberalismo em geral, como conjunto doutrinário, e em particular do liberalismo social, que apregoa, concomitantemente às transformações sociais, a “revolução das consciências”, que deve ser apreendida em seu significado aprioristicamente valorativo, tal qual se faz aqui.

Da visão sociológica e histórica do liberalismo tem-se que passar necessariamente à compreensão filosófica e axiológica, dado que estas fundamentam aquela. Nesta toada, o professor italiano Nicola Matteucci expõe vertentes explicativas para o conceito de liberdade, demonstra que para um primeiro grupo ela consiste no domínio das paixões e instintos, elevando o nível da consciência instintiva pela autoanálise, vertente representada por Spinoza e Freud; outros concebem a liberdade como voltada para a consecução dos fins sociais, fins objetivos e extrínsecos à individualidade.

Hegel, com sua teoria de que a liberdade real se dá no âmbito estatal, Marx e Comte, para os quais a liberdade seria a atuação consciente na História visando escopos sociais, grupais ou classistas, são genuínos representantes dessa vertente. Matteucci menciona então a terceira via, que concebe a liberdade como “possibilidade situacional que o homem tem para escolher, manifestar e difundir seus valores, morais ou políticos, a fim de realizar a si próprio”¹⁵.

Analisando essas três vias, pode-se concluir que a primeira representa a filosofia político-axiológica naturalista, a segunda a organicista e a terceira o individualista. Dentro da linha explicativa do evoluir do liberalismo e da liberdade explanada neste ensaio é quase desnecessário dizer que é a terceira a que condiz com verdadeira *essentia* do liberalismo aqui propugnada. Ora, num certo sentido define-se o que seja liberalismo como expansão da ideia de liberdade ao longo da História.

O que se faz neste ensaio é simplesmente colocar essa ideia de liberdade com um fulcro axiológico e tentar aprofundá-lo o máximo possível em nível de demonstração histórica que clareie a evolução do valor liberdade como o estandarte das diversas etapas do desenleio político liberal.

Assim deve ser estudado o liberalismo, como originário de um valor, a liberdade, a qual funciona como a categoria unificante do estudo do liberalismo, como requer Leonard Krieger¹⁶, o qual assevera que somente a *filosofia* concede uma definição final para o processo histórico de liberdade.

15 MATTEUCCI, Nicola; BOBBIO, Norberto. (Org). *Dicionário de Política*. Brasília: EdUNB, 1994, p. 692.

16 KRIEGER, Leonard. Etapas na História das Liberdades Políticas. *In*: Friedrich, Carl (Org). *Liberdade*. Trad. de Norah Levy. Rio de Janeiro: O Cruzeiro, 1967, p. 14.

3 O liberalismo social como expressão autêntica do valor liberdade

O que se busca estruturar ao longo deste texto é uma fundamentação de uma visão axiológica do liberalismo enquanto conjunto doutrinário informado pela valoração pressuposta e orientadora de seu conteúdo: a liberdade¹⁷. Esta apresenta-se ora como valor objetivo em si, dentro da acepção idealista transcendental desenvolvida para demonstrar teórica e pragmaticamente o valor no decorrer da história, e por outro lado revela-se como faculdade subjetiva do agir, ligada *a priori* com aquela estruturação axiológica dela. Dessarte, construiu-se um esboço para uma fundamentação estimativa do valor liberdade que unifique a doutrina liberal.

Entretanto, o liberalismo é um movimento tão amplo que as diversas vertentes que dele assomam parecem não se uniformizarem no sentido de uma substanciação axiológica ou mesmo de uma diretriz político-econômica comum.

Dessarte, as diferentes fases da evolução das concepções de liberdade explanadas por Leonard Krieger¹⁸ tem como ponto comum e unificador a pressuposição da liberdade como valor e como *facultas agendi*. Se os variegados liberalismos parecem tão díspares entre si, é porque se deram ao longo da historicidade significados diversificados ao valor da liberdade, o qual, todavia, permaneceu sempre o mesmo em si e para consigo num plano ideal, imutável e objetivo (essencialmente liberdade é a ideia da autonomia individual projetiva de fins próprios do sujeito de um modo não constrangido, seja internamente moral regulado pelo Imperativo Categórico – lei moral racional, válida e necessária universalmente – ou externamente jurídico – liberdade externa econômica, jurídica e política, consoante a perspectiva de Kant.

O projeto kantiano enquanto projeto racional e antropológico de liberdade, suplantou o próprio Estado estamental de base teológica no Ocidente e pela ideia de laicidade suplanta em grande parte a própria fundamentação transcendente e metafísica de liberdade cristã, embora com ela se pareça ao manter o livre-arbítrio e a dignidade moral do indivíduo como elementos fundamentais da qualidade ontológica do conceito integral de liberdade, embora Kant a sustente conceitualmente por fundamentações de ordem ética (virtude individual perfeita), moral (conduta racional válida universalmente) e juspolítica (liberdade inata como direito racional anterior ao Estado, daí a base do livre-arbítrio em escolher formar um determinado pacto político, independente da pressão política de qualquer autoridade).

Consabido, a pessoa humana conquanto seja destinada a esta efetividade de seu conteúdo existencial interno, não vive sozinha na sociedade. Está sempre em contato com os demais e com eles tem necessariamente de conviver. Então, dá-se que

17 A este respeito, consultar a magnífica obra: PANSIERI, Flávio. *A Liberdade no Pensamento Ocidental*. Belo Horizonte: Fórum, 2018 (4 tomos).

18 KRIEGER, Leonard. *Etapas na História das Liberdades Políticas*. In: Friedrich, Carl (Org). *Liberdade*. Trad. de Norah Levy. Rio de Janeiro: O Cruzeiro, 1967, p. 17-35.

na pressuposição de toda existência se encontra a comunidade como seu elemento indissociável.

Todavia, numa acepção axiológica idealista da liberdade, o valor social não pode nascer extrinsecamente do conviver interrelacional, como apregoam todos os relativismos axiológicos de uma forma ou de outra. Emerge antes como conteúdo do orbe ideal estimativo ao qual o espírito liga-se aprioristicamente. Ou seja, a sociedade é um ideal da liberdade, é o seu outro, seja numa visão ética de complementaridade entre eu e o outro e a sociedade (Hegel), seja no egologismo absoluto do *Eu* que põe o mundo (Fichte).

Assim, há o *a priori* regulador do existir “com”, ou seja, uma eticidade normativa ideal, dada pela razão pura prática¹⁹. Há uma forma supra-histórica e metaindividual de convivência que orienta as relações humanas e para qual estas tendem necessariamente-nisto consiste o valor social. Para se chegar à determinação teórica do conteúdo do valor social, deve-se partir da análise do conteúdo do valor liberdade. Assim sendo, se a liberdade é a máxima possibilidade de concretude da personalidade, e se o âmbito social é necessariamente o tolhimento dessa individualidade, o valor social é o valor do outro de ser livre, isto é, de desenvolver-se.

Isto posto, partindo do fato de que todas as personalidades humanas têm que se desenvolver, para que suas naturezas ínsitas e peculiares sejam respeitadas em seus processos de concretização, e pressupondo que os entes humanos sejam iguais em sua necessidade de autotranscendência, deve-se por isso concluir que o valor social é o conteúdo ideal que condiciona que devam se processar o mais harmonicamente possível as transcendências de cada indivíduo no espaço comum de vivência – a sociedade.

Ao conjunto das condições que plenificam a mútua existência para a transcendência de cada indivíduo, o mais livremente possível, denomina-se bem comum. Por isso se diz que o bem comum é o objetivo do valor social.

Apenas pode-se deduzir o conteúdo *a priori* das valorações sociais a partir da liberdade enquanto valor. Isto não significa que conteúdo daquela depende desta. Apenas teórica e demonstrativamente se deriva um do outro, pois detém naturezas diversas, a sociedade pressupõe a individualidade e esta somente adquire significação e desenvolvimento cuidando dos indivíduos que a integram. Os valores correlacionam-se necessariamente pelo princípio da ‘solidariedade axiológica’, apregoadado por Nicolai Hartmann²⁰, que reza que os valores, embora hierarquizados no orbe idealístico, quando apreendidos pelo homem confluem entre si no momento de concretização - que são as múltiplas atividades exercidas por cada ser humano. Valor é originalmente uma relação entre *ethos* e *axios*, no sentido de uma conformação ética da existência na comunidade.

Ocorre que sendo os homens diferentes e interpretando a existência diferentemente, entram quase que inevitavelmente em conflito entre si. E isto se agrava

19 KANT, Immanuel. *Crítica da razão prática*. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

20 HESSEN, Jonhannes. *Filosofia dos Valores*. Coimbra: Almedina, 2001.

quando entra em cena outro valor capital da humanidade – o poder. Disposição para o controle sobre outrem ou sobre qualquer relação ou atividade, o poder, nessa tentativa de configuração de seu conteúdo, é um valor que também cerceia a liberdade do indivíduo frente aos demais.

No entanto, quando assoma o conflito entre o valor social e o valor liberdade, é o poder que estatui o limite do valor social em atinência à liberdade. Esta, como fito último do corpo social, também cerceia o poder, o qual terá de respeitar o valor ‘moralidade’, no âmbito da qual se insere a liberdade. O poder sem limites, ou seja, sem o respeito à hierarquia axiológica, é a pior das valorações negativas (do ponto de vista moral), porquanto sufoca todas as demais em função do controle mutilador de um indivíduo sobre outrem. A História registra o quão grave é o descontrole do poder no âmago social, principalmente nos regimes do socialismo real como defende Rawls²¹.

A conciliação do valor liberdade com o valor social é a maior dificuldade no campo político, sendo este o campo por excelência da disputa entre os valores, servindo de mediação entre eles. Por isso, a finalidade da política é o bem comum, mas não somente este, pois busca o exercício do poder. Ao unir poder e bem comum, a atividade política se completa e persegue seu fim. Se a orientação coletivista dirigir o Estado, instituição que agrega socialmente o poder, fim para o qual foi constituída, quedará ele em um crescimento exarcebado de poder. E a história nos conta os efeitos deletérios de tal fenômeno.

Se o bem comum é principalmente o exercício da possibilidade de liberdade por cada indivíduo a fim de se desenvolver plenamente em seus potenciais éticos e intelectuais (liberdade para Hegel), e se o fim da sociedade é a concretização da individualidade, a super afetação do social, tal qual defendem o organicismo político, o coletivismo, a deturpação autoritária totalitarista no século XX (nazismo, fascismo e o socialismo real), é uma deturpação da própria diretriz axiológica pressuposta ao valor social e será também um desvirtuamento do escopo do próprio valor político, pois gerará superabundância de poder, que se voltará contra a limitação de poder que lhe impõe o dever de proteção e garantia da liberdade dos cidadãos, que foi o ideal político do liberalismo em seu nascimento e ao longo de sua historicidade, como argumenta Rawls²².

A isto poderia o coletivista opor que, utilizando-se da mesma liberdade, poder-se-ia estatuir como melhor o bem-estar social do que a individualidade, isto é, os indivíduos poderiam deliberar que o social devesse preponderar sobre o individual.

Pensando em uma hierarquização dos valores, a posição coletivista fere a gradação das valorações, porquanto o valor liberdade, como valor moral, encontra-se superiormente à estimativa social. Mesmo que os indivíduos deliberassem por ceder sua liberdade individual ao coletivo, sofreriam com o tempo as consequências, como já sofreram quando sempre, no campo histórico, colocaram o coletivo sobre o particular de um modo absoluto, transferindo sua liberdade para o Estado.

21 LIMA, Newton de Oliveira. *10 lições sobre Rawls*. Petrópolis: Vozes, 2019.

22 LIMA, Newton de Oliveira. *10 lições sobre Rawls*. Petrópolis: Vozes, 2019.

Pode-se concluir que a vertente individualista da valoração político-axiológica respeita os pressupostos axiológicos que deve seguir todo e qualquer grupamento social. Ao liberalismo, expressão política e econômica, bem como cultural e doutrinária do individualismo filosófico, incumbe a tarefa de conciliar liberdade e comunidade. Esta missão conciliatória pode ser empreendida pelo liberalismo social.

Conclusão

O fundamento dos valores está na capacidade de respeito ao indivíduo e sua liberdade, o valor do social se sobrestimado, controla tudo em função da massificação, da impessoalidade, o *Man*, o impessoal, como observou Martin Heidegger²³, assim, todo valor se perde, porque sem pessoas livres a sociedade não se renova na vivência autêntica de valores, sua interpretação, recriação de sentido, pois o coletivo é sempre dominado por valores já postos e firmados, não há como os valores coletivistas se coadunarem com a liberdade, esta é a matriz dos valores, ainda que se possa criticar o liberalismo economicista radical de Mises e seu individualismo político calcado na teoria do interesse; o liberalismo social de matriz anglo-saxã foi a resposta racional ao problema da assunção das massas comunistas no século XX; todavia, Michel Perry²⁴ coloque que o consenso moral atual em torno de um ente estatal assistencial ou justo esteja em declínio.

O problema do conflito de valores e de concepções de mundo é clássico desde o romantismo político e da aproximação entre culturas diversas a partir do neocolonialismo do século XIX, e depois com as guerras do século XX, onde os valores políticos e culturais se desnudaram em francas divergências ético-culturais que se mostraram cara a cara como conflitantes (racismo ítalo-germânico, imperialismos russo e japonês; economicismos estadunidense e inglês; estatismo coletivista chinês). Essa massa de valores desprendida de suas comunidades e postas em conflito, valores coletivistas ameaçando a liberdade universal dos povos e dos indivíduos, fez com que o jusfilósofo Gustav Radbruch, que viveu no período das duas guerras mundiais, classificasse em três grupos os valores²⁵ (Lima, 2024): individualistas, os dos povos liberais, e geralmente dos povos cristãos ocidentais; coletivistas (povos estatistas, racistas e socialistas históricos) e transpersonalistas (puramente culturais ideais).

Acreditamos que o socialismo real e histórico da URSS e do leste europeu, por exemplo, assim como o capitalismo racista da Alemanha nazista, e o imperialismo colonialista foram todos perniciosos para os ideais jusmoraais de liberdade e de autonomia individual e coletiva, pois escravizaram os povos e massacraram os

23 HEIDEGGER, Martin. *Ser e Tempo*. Petrópolis: Vozes, 2015.

24 PERRY, Michel. *The political morality of liberal democracy*. Cambridge University Press, 2009.

25 LIMA, Newston de Oliveira. *Teoria dos Valores Jurídicos: o neokantismo e o pensamento de Gustav Radbruch*. Belo Horizonte: Dialética, 2024.

indivíduos com políticas antihumanistas e genocidas – nem o próprio fim social do Estado se realiza sem liberdade e dignidade, coletivismo não é coletividade justa e livre, sem liberdade individual e respeito à dignidade de nada valem projetos comunistas ou totalitários de poder. Por isso o “liberalismo político” e sua fusão entre a garantia constitucional das liberdades individuais da tradição liberal (Kant), com a tolerância política (Locke) e a justiça distributiva e igualitária (Aristóteles) é o grande assegurador da existência do Estado de Direito, como frisa John Rawls²⁶; e o liberalismo econômico o ponto de partida para a valorização da propriedade privada e da livre iniciativa e do livre-comércio entre os povos, o que não descarta ações interventivas ou de correção estatal em prol da justiça social, desde que esta não seja usada como instrumento de subjugação das comunidades e dos indivíduos e seja coordenada pela autonomia pública republicana, como lembra Kant²⁷.

Kant sintetiza bem o fito liberal de ofertar antes de mais nada à sociedade sua liberdade política, de assegurar legalmente os direitos subjetivos do indivíduo livre e seu intocável valor de autonomia e dignidade na formação e fiscalização cidadã do pacto político, assim, o liberalismo republicano de Kant assoma de um mero marcador sintético entre liberalismo e republicanismo para uma vertente mais ampla de defesa da liberdade política universal e historicamente, principalmente através de seus grandes continuadores na tradição política: Berlin e seu liberalismo antinacionalista pluralista, Popper e seu liberalismo conjectural antioletivista, Rawls e seu liberalismo político e o republicanismo deliberativo de Habermas.

A ideia de liberdade moral e juspolítica encontra no sistema kantiano e afins sua principal corrente de defesa política e epistemológica, pois o kantismo é antideterminista e antinaturalista moralmente, o ser humano é indeterminável e imprevisível em estabelecer os próprios fins morais e normas que segue, embora uma vez estabelecidos são leis para sua vontade, desde que seu escopo seja compatível com a ideia universal de humanidade²⁸.

Kant é antianarquista e anticomunista²⁹ (Kersting, 2023), por valorizar a liberdade inata como construto ideal anterior ao Estado, e por manter a autotelia e a autonomia como metas morais e jurídicas.

26 LIMA, Newton de Oliveira. *10 lições sobre Rawls*. Petrópolis: Vozes, 2019.

27 Lima, Newton de Oliveira. *O Estado de Direito em Kant e Kelsen*. 3.ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2023.

28 KANT, Immanuel. *Crítica da razão prática*. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

29 KERSTING, Wolfgang. Kant e o problema da justiça social. *Veritas*, Porto Alegre, mar. 2023, vol.48, n.1, p.121-136.

Referências

- ARSHAKYAN, Mher; STAFFEN, Márcio Ricardo. About the principle of dignity: philosophical foundations and legal aspects. *Sequência*, Florianópolis, v. 38, n. 75, abr. 2017.
- BERLIN. Isaiah. *Pluralismo e os dois conceitos de liberdade*. São Paulo: Érealizações, 2023.
- DEMO, Pedro. *Sociologia*. Uma introdução crítica. 2.ed. São Paulo: Atlas, 1985.
- FACHIN, Zulmar; SAMPAR, Rene. *Teoria do Estado*. 8 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2025.
- GIDDENS, Anthony. *Para além da esquerda e da direita*. Trad. de Álvaro Hattnher. São Paulo: Unesp, 1996.
- HEIDEGGER, Martin. *Ser e Tempo*. Petrópolis: Vozes, 2015.
- HESSEN, Jonhannes. *Filosofia dos Valores*. Coimbra: Almedina, 2001.
- KANT, Immanuel. *Crítica da razão prática*. São Paulo: Martins Fontes, 2016.
- KERSTING, Wolfgang. Kant e o problema da justiça social. *Veritas*, Porto Alegre mar. 2023, vol. 48, n. 1, p. 121-136.
- KRIEGER, Leonard. Etapas na História das Liberdades Políticas. In: Friedrich, Carl (Org). *Liberdade*. Trad. de Norah Levy. Rio de Janeiro: O Cruzeiro, 1967.
- LIMA, Newton de Oliveira. *10 lições sobre Rawls*. Petrópolis: Vozes, 2019.
- LIMA, Newton de Oliveira. *O Estado de Direito em Kant e Kelsen*. 3.ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2023.
- LIMA, Newton de Oliveira. *Teoria dos Valores Jurídicos: o neokantismo e o pensamento de Gustav Radbruch*. Belo Horizonte: Dialética, 2024.
- MATTEUCCI, Nicola; BOBBIO, Norberto. (Org). *Dicionário de Política*. Brasília: EdUNB, 1994.
- MISES, Ludwig von. *Liberalismo*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1987.
- PANSIERI, Flávio. *A Liberdade no Pensamento Ocidental*. Belo Horizonte: Fórum, 2018 (4 tomos).
- PERRY, Michel. *The political morality of liberal democracy*. Cambridge University Press, 2009.
- SKINNER, Quentin. *Hobbes e a liberdade republicana*. São Paulo: Unesp, 2010.